



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – CONVITE Nº 002/2022**

**CONVITE Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO DO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, tendo em vista o procedimento licitatório destinado a selecionar a melhor proposta para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução de reforma de banheiro do lago azul, em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente, desenvolvimento urbano e rural, com recursos financeiros próprios.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, quando existentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em caso de revogação;

*“Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

**CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

Estando presentes os pressupostos para revogação poderá a mesma ser procedida, conforme dispõe a Súmula 473 de STF:

*“A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso)

Assim verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe à administração revogar a licitação para promovê-la de uma forma que atenda à demanda do município.

**RESOLVE, REVOGAR** por razões de interesse público decorrente de necessidade de alteração no Termo de Referência, mediante questionamentos enviados pelos interessados em participar do certame licitatório, NA FORMA **CONVITE Nº 002/2022**– PROCESSO Nº 201/2022.

Diante do exposto acima, dá-se ciência aos licitantes da revogação da licitação em face de fatos supervenientes e por razões de interesse público, em conformidade com o Art. 49 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 05 de dezembro de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – CONVITE Nº 002/2022**

O Prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, **resolve** com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 **Revogar** o procedimento licitatório, Convite nº 002/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO DO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS.**

Informa ainda que os autos do presente procedimento acham-se à disposição de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 05 de dezembro de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal